



PORTARIA Nº. 146, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

O PRESIDENTE INTERINO da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por força da Decisão Judicial nos autos do Processo nº 000482-47.2019.8.08.0045, usando de atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, Dispõe Sobre o Plano de Carreira, o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências c/c a Lei Complementar 44 de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, determina que a avaliação de desempenho dos servidores, seja apurada anualmente, no mês em que se deu a nomeação do servidor, e, o Ato nº 10 de 10 de dezembro de 2015, regulamenta a referida avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em conformidade com os Arts. 37 e 38 da Lei nº 1997, de 02 de dezembro de 2009, e Ato 10/2015, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, para proceder com a Avaliação Anual do servidor Renato Timm Siqueira, composta pelos seguintes Servidores: **EDSON ANTONIO ZANOTELLI DA SILVA**, Procurador Jurídico; **VALDIMERIO ZEFERINO**, Secretário Geral e **EDVALDO BIANCHI**, Diretor da Diretoria Administrativa, conforme requerimento.

Art. 2º - DESIGNAR em conformidade com os Arts. 37 e 38 da Lei nº 1997, de 02 de dezembro de 2009, e Ato 10/2015, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, para proceder com a Avaliação Anual do servidor Rodrigo Antonio Manoel, composta pelos seguintes Servidores: **EDSON ANTONIO ZANOTELLI DA SILVA**, Procurador Jurídico; **VALDIMERIO ZEFERINO**, Secretário Gera; **EDVALDO BIANCHI**, Diretor da Diretoria Administrativa e **JAKSON DE OLIVEIRA**, Diretor de Informática, conforme requerimento.

Art. 3º - A coordenação e os procedimentos relativos à avaliação periódica do desempenho ficarão sob a Presidência do Procurador Jurídico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 11 de novembro de 2019.


BRAZ MONFERDINI
Presidente Interino



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA
1º Secretário

Certidão de Publicação
Publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia
29 de Novembro de 2019.

Carimbo/Assinatura

Daniel Saager

Assistente Legislativo
Matrícula nº 164

PUBLICADO

- ☒ ATRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
☐ SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
☐ DIO/ES
☐ JORNAL

EM 29/11/19

**Fasley Teixeira de
Siqueira e Silva**
Analista Legislativo | Mat. 174